



Rodrigo Sartor Mayer <rodrigo.sartor@gmail.com>

ESCLARECIMENTO

1 mensagem

Manoel Teixeira <manoel@casadacomunicacao.net>
Para: licitacao@patobranco.pr.leg.br

31 de março de 2025 às 10:51

Boa tarde.

Na condição de licitante, solicitamos esclarecimentos sobre o EDITAL 02/2024, referente à elaboração da Campanha Simulada para avaliação da Subcomissão Técnica.

Consta no item 20.4.5.4.1.3 - tópico d) **“devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.”**

Contudo, o Briefing que integra o Edital determina: “ A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba.”

Diante da divergência, solicitamos confirmação se as licitantes devem ou não considerar os custos de criação, conforme a Tabela Referencial de Custos Internos do Sinapro.

Att,

Manoel Teixeira
Diretoria

 **CASA DA COMUNICAÇÃO**
R. Des. Lauro Lopes, 188 | Ponta Grossa - PR
CEP: 84015.710 | 42 3027.3519
www.casadacomunicacao.net

Proc. Administrativo/Legislativo 907/2024

De: Ronaldo R. - SA

Para: SC - Setor de Contabilidade

Data: 25/06/2024 às 17:15:07

Setores envolvidos:

PRES, AJ, PJ, CI, DG, SA, SL, SC, DCOM, CDC, CCAP, PRES25

Contratação de agência de publicidade

Boa tarde.

Solicito dotação orçamentária para a presente contratação.

—

Atenciosamente,

Ronaldo Roldão

Técnico Legislativo II

Telefone/Whatsapp: (46) 3272-1508

De: Laiane C. - DCOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 15:40:02

Boa tarde,

Da parte do Departamento de Comunicação, responsável pela elaboração do Briefing, informamos que a parte citada pelo licitante foi reproduzida conforme documento feito no trâmite anterior para escolha da agência, realizado em 2017, apenas o valor foi atualizado, mas manteve a mesma média, ou seja, metade do valor total disponível a cada ano.

Enquanto profissional que já participou de outros processos de escolhas de agência, em outros locais, está correto: a campanha simulada precisa ser elaborada observando o valor da verba disponível e contendo todos os custos de "criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência".

Ainda, da parte deste Departamento, não há erro no documento elaborado pelo Departamento Administrativo, tendo em vista que o item citado pelo licitante: "Consta no item 20.4.5.4.1.3 - tópico d) "devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores."- que na consulta ao Termo de Referência, na verdade é o item 7.4.5.4.1.3 - tópico d - diz respeito ao que deve estar contido na "Proposta Técnica" e, na mesma, não há necessidade de estarem descritos "os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores", apenas os valores absolutos.

Salvo melhor juízo, o processo continua correto, porém, aguardamos o posicionamento do responsável pelo outro Departamento.

—
Laiane Carniel

Jornalista - Coordenadora do Departamento de Comunicação

Proc. Administrativo/Legislativo 51- 907/2024

De: Ronaldo R. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 15:58:50

Boa tarde.

De acordo à manifestação da Sra. Laiane Carniel.

—

Atenciosamente,

Ronaldo Roldão

Cargo: Técnico Legislativo II

Função: Coord. do Depto. Administrativo

Telefone: (46) 3272-1538